



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2382.08, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono no valor de R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) no mês de julho de 2018.

§ 1º - O abono criado por esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores.

§ 2º - O valor do abono será pago proporcional ao período trabalhado, nos últimos 12 (doze) meses, para cada Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelo recurso financeiro a seguir indicado.

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE;

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas P.;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 03 de agosto de 2018.


GILBERTO GASPARGASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento